



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2185/09, DE 30 DE JULHO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Itatiba do Sul a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município para o exercício de 2009, e dá outras providências.

INIDIO PEDRO MUNARI, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), para a inclusão do seguinte programa:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – SERVIÇOS URBANOS

0602.26 – Transportes
0602.26.782 – Transporte Rodoviário
0602.26.782.0010 – Administração Governamental
0602.267820010.1005 – Aquisição de Veículos e Máquinas
4000.00.00.00 – Despesas de Capital
4400.00.00.00 – Investimentos
4490.00.00.00 – Aplicações Diretas
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 850.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, serão utilizadas as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 2178, de 09 de julho de 2009, na proporção do excesso de arrecadação sobre o valor estimado no orçamento.

§ 1º – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no *caput* deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO QUE CRESCE COM
A PARTICIPAÇÃO POPULAR**



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS

PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077

E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br

Site: www.itatibadosul-rs.com.br

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

de julho de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 30

INIDIO PEDRO MUNARI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN
Secretário Municipal
Da Administração